



"SEM LIBERDADE DE CRITICAR, NÃO EXISTE ELOGIO SINCERO". BEAUMARCHAIS

PUBLICIDADE LEGAL

ARACAJU(SE), QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025

CIDADES

Jornal da Cidade

SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR S.A.

CNPJ nº 13.131.370/0001-00 - NIRE 28.300.010.277 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2025

1. <u>Data, Horário e Local</u>: No dia 20 de julho de 2025, às 10h00, na sede do São Lucas Médico Hospitalar S.A., na Avenida Coronel Stanley Silveira, nº 33, Bairro São José, CEP 49015-400, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe ("<u>Companhia</u>"). 2. <u>Convocação e Presença</u>: Convocação dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. 3. <u>Mesa</u>: <u>Presidente</u>: Rodrigo Gavina da Cruz; <u>Secretário</u>: Henrique Cipriana Paliacetro 4. Ordem de dia a deliberaçãos e convir foram temados pola Cipriano Policastro. 4. Ordem do dia e deliberações: as deliberações a seguir foram tomadas pela totalidade dos acionistas da Companhia: 4.1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 4.2. Aprovar, sem quaisquer emendas ou ressalvas, a décima emissão privada de debêntures não conversíveis em ações da Companhia ("<u>Debêntures</u>"), nos termos e condições previstos na "Escritura Particular da 10ª Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis em Ações" ("Escritura"), anexa a esta ata na forma do Anexo I, que, autenticada pela mesa, ficará arquivada na sede da Companhia, cujas principais características são as seguintes: 4.2.1. <u>Número da Emissão</u>: As Debêntures representam a 10^a emissão privada de debêntures da Emissora. 4.2.2. <u>Valor da Emissão</u>: O valor total da emissão será de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). 4.2.3. Quantidade das Debêntures: Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures, não havendo lotes adicionais ou suplementares. 4.2.4. <u>Valor Nominal Unitário</u>: Valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("<u>Valor Nominal Unitário</u>"). 4.2.5. <u>Séries</u>: a emissão das Debêntures será realizada em uma única série. 4.2.6. <u>Data de Emissão</u>: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de julho de 2025 ("<u>Data de Emissão</u>"). 4.2.7. <u>Forma e Espécie</u>: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76. 4.2.8. <u>Conversibilidade</u>: as Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia. 4.2.9. <u>Prazo e Data de Vencimento</u>: As Debêntures vencem em 20 de julho de 2026 ("<u>Data de Vencimento</u>"). 4.2.10. <u>Pagamento do Valor Nominal Unitário</u>: o Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura. 4.2.11. <u>Subscrição</u>: As Debêntures desta Emissão poderão ser subscritas integral ou parcialmente até a Data de Vencimento, na forma prevista na Escritura. As Debêntures não subscritas até essa data serão automaticamente canceladas. 4.2.12. Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato de cada subscrição ("Data da Integralização"), em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário. 4.2.13. <u>Remuneração</u>: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios a partir da Data da Integralização, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondente à 100% (cem por cento) da variação percentual positiva do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), divulgado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, acrescidos ainda, exponencialmente, de uma sobretaxa de 4,0% (quatro por cento) ao ano ("<u>Remuneração</u>"). A Remuneração será calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. 4.2.14. <u>Pagamento da Remuneração</u>: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento sede da Companhia, ou, a critério do debenturista, mediante depósito em conta corrente indicada pelo debenturista. 4.2.16. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, correção monetária baseada na variação acumulada do CDI, multa moratória de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados pro rata temporis sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. 4.2.17. <u>Aquisição Facultativa pela Companhia</u>: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, observado o disposto no §3º, do artigo 55 da Lei 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas ou permanecer em tesouraria da Companhia. 4.2.18. Resgate antecipado facultativo do debenturista: Não obstante a Data de Vencimento das Debêntures, o Debenturista poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, notificando a Emissora de sua solicitação com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para o resgate antecipado. O valor a ser pago ao Debenturista a título de resgate antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário ainda não amortizado, acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão, ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data em que se efetivar o resgate antecipado. Nesta hipótese não haverá prêmio incidente sobre o Saldo Devedor, 4.2.19. Destinação dos Recursos: Os recursos decorrentes da emissão das Debêntures serão destinados à composição do capital de giro necessário para suportar o fluxo de caixa da Companhia. 4.2.20. Publicidade: Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver direta ou indiretamente, os interesses do Debenturista, deverão ser, obrigatoriamente, informados ao Debenturista mediante notificação por escrito. Na hipótese de transferência das Debêntures para terceiros, esses deverão informar a Emissora os enderecos para fins dentes item. 4.3. Aprovar a Escritura nos termos do Anexo I, autorizando a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a emissão das Debêntures, incluindo, exemplificativamente, a assinatura da Escritura, assim como os demais contratos aplicáveis e outros documentos relativos à emissão das Debêntures, e promover o arquivamento da Escritura na junta comercial competente. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida, foi aprovada pelos acionistas da Companhia, autorizada a sua publicação com a omissão de assinaturas. Aracaju, 20 de julho de 2025. Mesa: Rodrigo Gavina da Cruz - Presidente; Henrique Cipriano Policastro - Secretário. Acionistas: Hospital Esperança S.A. - Rodrigo Gavina da Cruz e Leandro Reis Tavares; Paulo Azevedo Barreto; Maurício Azevedo Todt. JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe - Certifico o registro em 30/07/2025 sob o nº 20250344823. Luiz Valter de Oliveira Matos - Secretário-Geral.



Aracaju, quinta-feira, 31 de julho de 2025

